

			assumidas; realizar o agendamento e o acompanhamento do Vereador em reuniões com os munícipes, interna ou externamente e demais atividades de interesse do mandato parlamentar; atendimentos às pessoas encaminhadas ao gabinete; e executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador; manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador; executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades do Parlamentar; executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo titular do gabinete.
CAPP	Secretário Parlamentar	Ensino Médio Completo ou capacidade técnica na área de atuação	Receber e protocolar e despachar os documentos encaminhados à deliberação da Presidência; manter atualizados os dados dos visitantes, cadastros de telefones e e-mails; supervisionar a agenda de eventos da Presidência, auxiliando sempre que necessário no atendimento aos visitantes; subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos; executar atribuições correlatas
CAPP	Assistente da Presidência	Ensino Médio Completo ou capacidade técnica na área de atuação	Planejar, supervisionar e coordenar ações do Gabinete da Presidência, na participação em cerimoniais e eventos oficiais do Gabinete da Presidência; auxiliar os trabalhos administrativos do Cerimonial; transmitir, acompanhar e executar ordens e instruções do chefe de Gabinete do Presidente; propor e organizar eventos internos e externos, sempre que solicitado pelo Gabinete do Presidente; acompanhar agenda, formatar as audiências e eventos, sempre que solicitado pelo Chefe Gabinete do Presidente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de dezembro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar n. 72, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.
Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item 11 da lista de serviços constantes no artigo 98 da Lei Complementar n. 72/2010, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

“11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélite, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 20 de dezembro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2022/CM

“Concede Medalha Professor Adir Teixeira”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereador Edevaldo Mattoso Barbosa.

Art. 1º. Concede Medalha Professor Adir Teixeira à senhora **ANDREA ALINE FLORES**, profissional de educação física de notável atuação a bem da comunidade fronteiriça.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de agosto de 2022.

PROF.ª LOURDES MONTEIRO
1ª SECRETÁRIA

VANDERLEI AVELINO
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2022/CM

“Concede Medalha Professor Adir Teixeira”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereador Edevaldo Mattoso Barbosa.

Art. 1º. Concede Medalha Professor Adir Teixeira ao senhor **CRISTHIAN RICHARD BARBOSA BENITES**, profissional de educação física de notável atuação a bem da comunidade fronteiriça.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de agosto de 2022.

PROF.ª LOURDES MONTEIRO
1ª SECRETÁRIA

VANDERLEI AVELINO
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2022/CM

“Concede Medalha Professor Adir Teixeira”.

Autoria: Comissão Executiva.

Sugestão: Vereadora Angela Derzi.